A
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em. 20 / 10 / 2021

de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Secretaria da Câmara
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36530-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

PROJETO DE LEI 36 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
19 / 10 / 2021

Autoriza o Município de Espera Feliz/MG, a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal com garantia da União e dá outras providências correlatas.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinado ao financiamento de **duas retroescavadeira 4x4 cabine aberta**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Município autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter de irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º – Os orçamentos municipais ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

APROVADO
EM, 20 / 10 / 2021
Por Unanimidade
1º Turno único
Dispensa de vistoria

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAÍDA
21 / 10 / 2021

Art. 5º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 18 de outubro de 2021.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucionais e legal sob as matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar que o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a Caixa Econômica Federal, operação de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada ao financiamento de **duas retroescavadeira 4x4 cabine aberta**.

Considerando a importância da presente lei para contratação do financiamento, considerando extrema relevância da matéria, considerando o prazo apertado para celebração do financiamento, solicitamos a tramitação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Desde já, pedimos e esperamos a compreensão de todos os parlamentares e, confiantes na aprovação da presente matéria, antecipamos agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 18 de outubro de 2021.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal